



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

JORDANA COSTA PRATA

**PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL EM EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO
DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS CORRELATAS:
Diagnóstico e modelagem de processos no Estado de Goiás**

GOIÂNIA – GO

2025



JORDANA COSTA PRATA

**PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL EM EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO
DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS CORRELATAS:
Diagnóstico e modelagem de processos no Estado de Goiás**

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação da Prof. Ma. Sophia Wiczorek Lobo e coorientação da Ma. Mariana Côrtes de Sousa Bonfim.

GOIÂNIA – GO

2025

**PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL EM EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO
DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS CORRELATAS:**

Diagnóstico e modelagem de processos no Estado de Goiás

**OFFICIAL CRIMINAL FORENSIC EXAMINATION IN DRUG AND RELATED
SUBSTANCE IDENTIFICATION:**

Diagnosis and Process Modeling in the State of Goiás

Jordana Costa Prata¹
Sophia Wieczorek Lobo²
Mariana Côrtes de Sousa Bonfim³

Resumo: A perícia criminal de identificação de drogas e substâncias correlatas enquadra a substância apreendida como proscriita no país ou controlada pela Polícia Federal. No Estado de Goiás, essa função é desempenhada pelo Laboratório de Narcóticos (LANARC), da Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC). Esse exame requer técnicas e prazos específicos para sua realização, conforme legislação relacionada. O LANARC atende demandas deste exame provenientes de todo o Estado e recebe grande quantidade de cobranças judiciais. Embora todos os procedimentos para realização das análises sejam padronizados através de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), após a obtenção dos resultados (fase pós-analítica) não há um sistema uniforme que permita acompanhar em que etapa da análise a perícia se encontra. Assim, questionou-se: quais elementos da Gestão de Processos podem auxiliar nas atividades referentes à fase pós-análise das perícias de Identificação de Drogas realizadas no Laboratório de Narcóticos da SPTC? Esse estudo objetivou, portanto, apontar melhorias a serem aplicadas nessa fase através da gestão de processos. Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa foi de natureza aplicada, com raciocínio dedutivo, abordagem de cunho qualitativa do problema e descritiva dos objetivos, se estruturando ainda em procedimentos técnicos bibliográficos, documentais e de pesquisa participante. O trabalho foi embasado na gestão de processos para aumentar a efetividade do laboratório nesse tipo de exame.

Palavras-chave: Gestão de Processos; Substâncias Psicoativas; Exame Definitivo.

¹*Graduada em Farmácia pela Universidade Federal de Goiás (UFG), turma 2006-2011. Perita Criminal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás (SPTC-GO). Discente do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: jordanacp@policiacientifica.go.gov.br

²**Graduada em Química pela Universidade de Brasília (UNB), com graduação sanduíche na Universidade de Illinois Urbana-Champaign, Estados Unidos da América. Especialista em Produtos Naturais de Plantas e Derivados pela Unyleya, Gestão de Projetos pela Faculdade da Indústria do Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e Estatística Aplicada pela Faculdade Focus. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UnB com visita técnica à Universidade de Copenhagen, Dinamarca. Doutoranda em Química pela Universidade Federal de Goiás (UFG). É atualmente Perita Criminal da Polícia Técnico-Científica de Goiás. Orientadora do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: sophiawl@policiacientifica.go.gov.br.

³**Graduada em Farmácia pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestre em Química Farmacêutica pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Especialista em Gestão da Qualidade pela Funiversa e em Gerenciamento em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). É atualmente Perita Criminal da Polícia Técnico-Científica de Goiás, exercendo Coordenação do Laboratório de Narcóticos. Coorientadora do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: marianacsb@policiacientifica.go.gov.br

Abstract: Narcotic drugs identification is based upon a classification as prohibited or controlled by the Federal Police in Brazil. In the state of Goiás, this diligence is done by the Narcotics Laboratory (LANARC), of the Superintendence of Scientific and Technical Police (SPTC). Chemical analysis requires specific techniques and legal deadlines for its completion, abiding to national regulation and legislation. LANARC is demanded by state authorities to proceed with these examinations, therefore receiving large number of judicial requests. Although all procedures for conducting the analyses are standardized through Standard Operating Procedures (SOPs), after obtaining the results (post-analytical phase), there is no uniform system that allows tracking which stage of the analysis the forensic exam is in. Thus, the following question aroused: which elements of Process Management can assist activities related to the post-analytical phase of drug identification performed at the SPTC Narcotics Laboratory? This study aimed, therefore, to identify improvements to be applied in this phase through process management. To achieve the proposed objectives, the research was of an applied nature, with deductive reasoning, a qualitative approach to the problem, and a descriptive scope of the objectives, also structured through bibliographic, documentary, and participatory research procedures. The work was based on process management to increase the effectiveness of the laboratory in this type of examination.

Keywords: Process Management; Psychoactive Substances; Drug Examination.

1. INTRODUÇÃO

O tráfico de drogas no Brasil representa uma parte significativa dos índices de criminalidade, tanto de forma direta quanto indireta, uma vez que diversos outros crimes são frequentemente associados a essa atividade ou por ela justificados (Villela, 2014; Jesus, 2019). O uso de substâncias psicotrópicas com potencial de abuso ou dependência tem impacto multifacetado na sociedade, afetando os âmbitos sociais, econômico, médico e religioso (De-Assis-Trindade; Diniz; Sá-Júnior, 2018).

Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas 2024 do Escritório das Nações Unidas (2024) sobre Drogas e Crimes, o surgimento de novos opioides sintéticos e a oferta sem precedentes de outras drogas clássicas agravaram os problemas globais relacionados às drogas, aumentando transtornos associados ao uso, além de diversos danos relacionados. O relatório aponta que 292 milhões de pessoas usaram drogas em 2022, um aumento de 20% em relação à década anterior. O consumo dessas substâncias induz comportamentos de risco, gerando impactos sociais e familiares (Nimtz *et al*, 2014)

No contexto nacional, o II Relatório Brasileiro sobre Drogas aponta que o uso de substâncias tem causado um aumento nas internações no Sistema Único de Saúde (SUS),

especialmente devido ao consumo combinado de múltiplas drogas, e a transtornos mentais e comportamentais relacionados ao uso de cocaína (Brasil, 2021). O impacto econômico se reflete tanto nos investimentos estatais necessários aos atendimentos, bem como daquele decorrente da hospitalização de adultos em fase economicamente ativa, sendo que em 2015, 71% dos hospitalizados encontravam-se na faixa etária entre 20 e 49 anos. O relatório aponta que eram “pessoas que estariam produtivas, em fase economicamente ativa, e a internação pode ter interrompido a produtividade e funcionamento desses indivíduos, com conseqüências sociais importantes” (Brasil, 2021, p.189).

Diante dessa realidade, a preocupação das instituições públicas de segurança e justiça em desenvolver estratégias de enfrentamento ao tráfico de ilícitos é contínua (Gehring, 2012). Dada a importância da temática, sob a ótica da Segurança Pública, encontram-se os órgãos de Perícia Oficial de Natureza Criminal com seus laboratórios especializados, que desempenham papel fundamental ao realizar exames de constatação e de identificação de tais substâncias, oferecendo subsídio para decisões judiciais e inquéritos policiais quando se trata de crime relacionado a substâncias psicoativas (Bertran; Amaral; Velho, 2019).

De acordo com a Lei nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), quando houver flagrante faz-se necessário o exame de constatação, que deve ser executado em até 24 horas para manutenção deste. Após isso, dá-se início ao exame de identificação (definitivo) que utiliza métodos mais sensíveis e aprimorados para analisar tais substâncias (Brasil, 2006). No que tange às investigações de crimes relacionados às drogas, a autoridade policial deve concluir o inquérito policial no prazo de 30 dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 dias, quando solto. Depreende-se, portanto, que laudos de exames definitivos de drogas devem ser disponibilizados à autoridade de Polícia Judiciária antes da conclusão do inquérito policial e sua posterior remessa para o Poder Judiciário (Souza *et al*, 2020)

O crime de tráfico de drogas é recorrente em todo o Estado de Goiás, e os exames periciais necessários para a identificação das substâncias envolvidas nessa tipificação penal são realizados no Laboratório de Narcóticos (LANARC) (Goiás, 2024; Santos; Cordeiro, 2024), sediado no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR). Este laboratório é responsável pelo recebimento, análise, armazenamento e destinação de drogas e substâncias correlatas provenientes dos 246 municípios do estado. Nele são realizadas as análises preliminares, também denominadas por exames de constatação, aplicadas a drogas apreendidas na Regional de Polícia Técnico-

Científica de Goiânia; e as análises definitivas, denominadas de exame de identificação, feitas em materiais provenientes de todo o estado, sendo atualmente o único laboratório da instituição que realiza todos os exames definitivos nas substâncias apreendidas (Goiás, 2024).

Nos exames definitivos, técnicas analíticas de alta complexidade e tecnologia são empregadas para garantir resultados cada vez mais robustos e confiáveis, como nos casos de Novas Substâncias Psicoativas – NSP. São necessários vários procedimentos para verificação da estrutura química e, posteriormente, o enquadramento desta como substância proscrita, conforme Portaria 344/98 do Ministério da Saúde, ou como substâncias controladas pela Polícia Federal, conforme Portaria 204/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Neto; Albano; 2020; Brasil, 1998; 2022).

Apesar de possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) para a execução dos exames periciais que são de sua competência, o LANARC não possui o controle do fluxo de operações após a realização das análises (fase pós-análise), o que dificulta a padronização e resulta em morosidade na liberação dos laudos, gerando repercussões negativas tanto na fase de investigação policial, quanto na fase do processo judicial (Lima, 2017).

Adicionalmente, a inexistência de processos de trabalho formalmente registrados e detalhados faz com que cada Perito Oficial execute as tarefas à sua maneira, dificultando o estabelecimento de padrões e contrariando os preceitos científicos de robustez e reprodutibilidade (Gissoni, 2016). Tal visão é corroborada por Bernardes e Delatorre (2008) que elucidam que a falta de procedimentos padronizados dificulta o acesso à informação, oneram o espaço físico e aumentam os custos operacionais.

A partir da perspectiva apresentada, o questionamento que norteou o desenvolvimento do presente estudo foi: quais elementos da Gestão de Processos podem auxiliar nas atividades referentes ao fluxo de trabalho das perícias de Identificação de Drogas realizadas no Laboratório de Narcóticos da SPTC? Fez-se necessário, portanto, avaliar os processos envolvidos nos exames de identificação de drogas, seu fluxo de informações e os gargalos que existem, de forma a padronizar e sistematizar os processos e maximizar a produtividade desse procedimento. Nesse contexto, o tema foi abordado à luz da gestão de processos, tanto como ferramenta diagnóstica, bem como de análise, desenvolvimento e controle, buscando oferecer propostas de melhorias a serem aplicadas sobre os problemas diagnosticados.

Assim, a fim de atender ao princípio constitucional de eficiência do serviço público foi proposto o uso de ferramentas de Gestão de Processos para otimizar e sistematizar as operações envolvidas nas perícias de identificação de drogas no Laboratório de Narcóticos da Polícia Científica de Goiás (Camargo; Guimarães, 2013). Para tanto, a pesquisa foi limitada aos exames realizados no ano de 2024, abrangendo a territorialidade do Estado de Goiás a fim de identificar os possíveis problemas e, então, unificar os procedimentos para reduzir o tempo de entrega dos laudos definitivos.

2. ESCOLHAS METODOLÓGICAS

Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa foi de natureza aplicada, o método de raciocínio utilizado foi o dedutivo, com uma abordagem de cunho qualitativa do problema e descritiva dos objetivos, se estruturando ainda em procedimentos técnicos bibliográficos, documentais e de observação participante, tendo em vista a atuação do pesquisador no quadro de peritos lotados no LANARC.

A pesquisa classificou-se quanto à sua natureza como aplicada tendo em vista o foco na resolução de um problema existente em um sistema, ou seja, objetivou empregar os conhecimentos advindos da análise dos dados para a solução de problemas específicos locais (Gil, 2006). A especificidade pesquisada foi a criação de um modelo de fluxo de trabalho padronizado para as informações obtidas nos exames definitivos do LANARC.

Quanto ao método de raciocínio, foi adotado o dedutivo que parte da utilização de teorias e premissas gerais aplicadas ao caso particular, podendo predizer a ocorrência de certos resultados (Marconi; Lakatos, 2019). No presente trabalho, pretendeu-se utilizar regras e conceitos da Gestão de Processos para o caso particular do mapeamento do processo gerencial do exame de identificação de substâncias psicoativas para posterior proposição de melhorias.

A abordagem do problema adotada foi a qualitativa, em que o foco da investigação consiste na multiplicidade de símbolos, significados e representações dos indivíduos inseridos no contexto de pesquisa (Gil, 2006). Assim, focou-se não na realidade quantificável, mas com os significados das descrições, comparações e abstrações do universo de motivações, crenças, valores e atitudes (Bauer; Gaskell, 2008; Minayo, 2014). Foi nesse fim que se inseriu o trabalho: a adoção de melhorias nos processos já realizados perpassa, necessariamente, na valoração dos sentidos dados às práticas pelas pessoas que o executam (Akyar, 2012).

Tratou-se de pesquisa descritiva, que é um método baseado na identificação, registro e análise das características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo, de forma a contribuir com novas visões sobre uma realidade já conhecida (Nunes; Nascimento; De-Alencar, 2016). O método contribuiu com a presente pesquisa ao estabelecer e descrever como funcionava o fluxo dessas informações após a obtenção dos resultados dos exames definitivos, e como cada perito envolvido promovia o acompanhamento dessas informações.

Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizada uma revisão bibliográfica narrativa da literatura. Esse método consistiu na busca por “obras já publicadas relevantes para conhecer e analisar o tema problema da pesquisa a ser realizada” (De-Sousa; De-Oliveira; Alves, 2021, p.65). Para tanto, os descritores “gestão de processos” e “exames de identificação de drogas” foram aplicados no Google Acadêmico, delimitando-se o levantamento para os 10 (dez) últimos anos. Os critérios de inclusão foram: estar disponível na íntegra e estar na língua portuguesa brasileira. Os de exclusão foram artigos que fogem à temática proposta, trabalhos de conclusão de curso ou aqueles que estiverem em períodos diferentes do determinado.

Ainda como procedimento técnico foi adotada a pesquisa documental, que é aquela que utiliza “documentos originais, mas que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor” (Helder, 2006, p.1-2). Para tanto, foi realizada análise de documentos, portarias e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) relativos ao tema proposto e adotados no âmbito da LANARC/SPTC. O recorte temporal da pesquisa considerou o período referente ao exercício de 2024, a fim de obter informações acerca da quantidade de perícias que o LANARC recebeu formalmente, bem como de exames requisitados.

Por fim, outro procedimento técnico envolvido no projeto foi a observação participante, que consiste na aprendizagem pelo envolvimento nas atividades cotidianas de quem participa da pesquisa (Angrosino, 2009; Marconi; Lakatos, 2019). Tal procedimento foi possível, pois os pesquisadores são parte integrante do grupo de peritos criminais lotados no laboratório em estudo e realizam cotidianamente os exames que foram estudados, podendo enriquecer com sentido os dados levantados.

A metodologia adotada buscou garantir confiabilidade na análise do fluxo de informações obtidas nos exames definitivos do LANARC e o uso de técnicas como mapeamento/modelagem de processos e análise qualitativa permitiu um estudo aprofundado, garantindo eficiência e padronização nesses exames periciais. Assim, a intenção é que este estudo contribua para a

melhoria do processo descrito e dessa forma, aumente a eficiência do laboratório e a agilidade na entrega dos laudos.

3. PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL: DA GESTÃO DE PROCESSOS PARA A BANCADA

Processos podem ser entendidos como uma seqüência de atividades que irão converter uma entrada (insumo/*input*) em uma saída (produto/*output*) através da agregação de valor envolvendo os recursos disponíveis (Prado-Júnior, 2013; Gonçalves, 2000; Oliveira, 2017; Almeida, 2022), Assim, pode-se entender o processo como uma etapa de um mecanismo organizacional, e a partir dessa abordagem, a perspectiva do fluxo de trabalho, que se trata de uma seqüência lógica de processos definidos, inter-relacionados e que geram os resultados almejados pela organização (Prado-Júnior, 2013).

A visão de fluxo organizacional relaciona-se à ideia da gestão do fluxo ou da gestão dos processos. A Gestão por Processo visa, principalmente, assegurar a conformidade, com o propósito de definir os requisitos, facilitar a condução das atividades, distribuir a documentação para todos os envolvidos, envolver as pessoas com foco nas instruções de trabalho, facilitar o gerenciamento eficaz de mudanças, assegurar a manutenção da continuidade das rotinas, e, em caso de alteração de pessoal, reduzir a curva de aprendizagem, além de facilitar as atividades de controle e/ou auditorias (ABNT, 2000; 2006; 2008; 2010).

3.1 Gestão De Processos na Administração Pública

Segundo Gonçalves (2000), conhecer como os processos de uma organização funcionam e identificar os diferentes tipos existentes é fundamental para gerenciá-los adequadamente buscando alcançar os melhores resultados. Nessa seara, a Gestão de Processos pode e deve ser aplicada, pois ao permitir a análise, a definição, a execução, o monitoramento e a administração dos processos pode-se padronizá-los, aumentando a produtividade e a eficiência das organizações.

Costumeiramente, as instruções de trabalho são repassadas por aqueles que já trabalham no setor ou que outrora já tenham trabalhado. Assim, esse conhecimento tácito, difícil de ser formalizado e que tem como característica sua transmissão informal, é repassado de forma pessoalizada. No contexto de alta rotatividade de pessoal (*turnover*), Fraga (2015) defende que o mapeamento de processos e a normatização de procedimentos, além de nortear a execução das

atividades, contribuem para a manutenção do conhecimento, impedindo que os procedimentos retrocedam por conta da saída ou movimentação de pessoas de dada organização.

Para Paludo (2015), o gerenciamento de processos possui etapas indispensáveis, como planejar, identificar os processos, criar um mapa que permita a visão sistêmica de toda a organização, de forma a então mapear os processos. O desenho do processo através de fluxogramas, por exemplo, facilita na identificação dos responsáveis, na criação de padrões de qualidade para a execução e na identificação de gargalos. Assim, a implementação da gestão de processos envolve o mapeamento da situação atual através da análise crítica e detalhada de cada etapa que o compõe. Esse instrumento é considerado por Villela (2000), como uma ferramenta gerencial analítica que objetiva auxiliar a aperfeiçoar processos já existentes dentro de uma empresa e/ou implantar uma nova estrutura de complementação voltada para processos.

A autora ainda aponta que, além de possibilitar o conhecimento dos processos, o mapeamento permite a documentação deles, descrevendo as atividades que os constituem, oportunizando o estabelecimento de padrões para serem executados sempre da mesma forma e garantindo o cumprimento da legislação no que tange à execução correta de determinados procedimentos (*ibid.*, 2000).

Portanto, o mapeamento de processos em um contexto organizacional se torna ferramenta de melhoria ao permitir a descrição das informações do fluxo de trabalho possibilitando a detecção de elementos que necessitam de correções. Conforme apontado por Melo (2000), com a identificação clara dos gargalos, se torna possível propor soluções para aumentar o grau de maturidade do processo, sendo válido destacar também a possibilidade de controle e avaliação contínua decorrentes do mapeamento.

Com o mapeamento executado, adentra-se na fase de modelagem de processos, que têm como referência o guia de práticas BPM CBOK, que segundo Cunha (2012), fornece atividades que norteiam o entendimento dos processos, de forma a permitir a realização da sua análise, do seu desenho e da medição deste. Logo, a modelagem de um processo equivale ao desenho estruturado deste, no intuito de compreender suas etapas, do início ao fim, abordando seu fluxo de entrada, processamento e saída (Rodrigues, 2020; Crivellaro; Vitoriano, 2022; Barreto; Saraiva, 2017).

Modelar o processo, ou seja, representá-lo graficamente é fundamental para sua compreensão. Uma vez ilustrado, torna-se mais fácil identificar eventuais falhas e problemas, favorecendo sua análise com vistas à proposição de possíveis melhorias. Corroborando com esse

entendimento, o Conselho Nacional do Ministério Público (2013) afirma que a representação do processo por meio de fluxogramas permite uma visão integrada do processo de trabalho, a visualização de detalhes críticos, a identificação do fluxo do processo e das interações entre os subprocessos, a identificação dos potenciais pontos de controle e a identificação das oportunidades de melhoria.

Conforme definido pelo Guia BPM CBOK (ABPMP, 2013), a melhoria de processos de negócio envolve duas fases essenciais: uma fase "*As-Is*" que se concentra na análise da situação atual do processo, revelando como a organização executa suas atividades e identificando os diferentes tipos de processos. E em seguida, a fase "*To-Be*", que representa o estado futuro desejado dos processos, com o objetivo de criar alternativas que incorporem práticas, redesenho, reengenharia e/ou mudanças de paradigma em relação ao estado atual (Costa, 2025).

O redesenho dos processos realizados pode ser feito utilizando ferramentas como *5W2H* e ciclo *PDCA*, a fim de promover melhorias e, posteriormente, o estabelecimento de uma avaliação contínua. A instituição que aplica essa gestão e percebe a importância das melhorias contínuas caminha de forma a reduzir o desperdício de recursos de tempo, dinheiro e recursos humanos (Rodrigues, 2020).

Porém, conforme pontuado por Melo (2000), para que a gestão de processos alcance seus objetivos é preciso que o ambiente seja favorável e que esteja apto a interligar outros instrumentos administrativos como logística, planejamento estratégico, qualidade, sistemas de participação e comprometimento de servidores. Dentre os inúmeros desafios em se estruturar os processos em instituições públicas, Rosemann (2006) aponta algumas barreiras e problemas comumente identificados, como a não utilização dos métodos ou seu uso de forma desorganizada, a resistência à mudança, o pouco comprometimento, a falta de padronização e de alinhamento estratégico entre os envolvidos e até mesmo o uso de ferramentas inadequadas.

Visando o aumento do nível de eficiência e efetividade das ações nas instituições, a identificação e o gerenciamento de processos tornam-se um mecanismo de ampliação de oportunidades e redução de falhas (Crivellaro; Vitoriano, 2022). Dessa forma, é justificável sua aplicação e uso nas organizações para aprimorar ações, minimizar a utilização de recursos e evitar retrabalhos, trazendo benefícios a todos os envolvidos no serviço prestado.

3.2 Perícia Oficial De Natureza Criminal Em Substâncias Psicoativas

A Perícia Oficial Brasileira de Natureza Criminal é uma função exercida pelo Estado, realizada por Peritos Oficiais (Peritos Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odontologista) definidos na Lei 12.030/2009 (Brasil, 2009). Essa atividade possui caráter técnico-científico e visa analisar vestígios, contribuindo para elucidação de crimes. O Art. 158 do Código de Processo Penal (CPP) traz a indispensabilidade da perícia, ao afirmar que “quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame de corpo de delito”, que deve ser realizado por perito oficial (Brasil, 1941).

De acordo com Souza *et al* (2020), a materialidade de um crime é o que comprova a prática de um ato ilícito, e é por meio dessa materialidade que se chega ao tipo penal. Nesse sentido, e como apontado por Duarte (2023), a atuação das Polícias Científicas é fundamental no auxílio à Justiça, fornecendo evidências técnicas relacionadas a locais, materiais, objetos, instrumentos e pessoas, contribuindo assim para a instrução de processos criminais.

De acordo com Sousa (2019), drogas são substâncias químicas naturais ou sintéticas capazes de alterar o funcionamento dos organismos vivos. Passam a ser denominadas drogas de abuso quando utilizadas com objetivo de obter um efeito psicoativo recreativo, sem qualquer indicação terapêutica ou orientação médica. Conforme a Lei nº 11.343/2006 (Brasil, 2006), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), “consideram-se como drogas as substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União”. No Brasil, a normatização da lei penal em branco é feita pela Portaria nº 344/1998 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (*id.*, 1998), que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, em que se prevê que Resoluções da Diretoria Colegiada desse órgão produzirá listas nominiais das substâncias controladas e proscritas, sendo a lista F do anexo I correspondente às substâncias de uso proscrito (proibido) no país.

O artigo 50, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.343/2006 estabelece que a materialidade do crime de tráfico de drogas deve ser comprovada mediante laudo, que pode ser provisório ou definitivo (Brasil, 2006). Segundo Souza (2020), o laudo provisório, também conhecido como exame de constatação, constata a natureza e a quantidade da droga apreendida, e é utilizado para a lavratura do auto de prisão em flagrante, conforme permitido em lei. Além disso, de acordo com os artigos 50, §§ 2º e 3º e 56 da mesma lei, é necessário elaborar posteriormente um laudo definitivo para a instrução do processo criminal. Esse laudo deve ser realizado com precisão técnica e

minuciosidade, indicando a existência do princípio ativo, a quantidade da droga e a metodologia empregada na realização do exame. Esse laudo é fundamental para a comprovação da materialidade do delito, diferenciando-se do laudo de constatação, que tem caráter provisório e serve apenas de suporte ao auto de prisão em flagrante e denúncia.

Nesse contexto, o papel das Polícias Científicas é realizar os exames periciais para identificar as substâncias entorpecentes comercializadas ilegalmente, bem como os insumos químicos envolvidos no processo, função exercida pelo LANARC da SPTC/GO. Pinto *et al* (2015) explicam que o consumo de substâncias entorpecentes tem aumentado a cada ano, especialmente no que diz respeito às substâncias sintéticas. Assim, torna-se essencial buscar técnicas de análise mais ágeis, economicamente viáveis e de fácil execução, que sejam confiáveis analiticamente para serem usadas nos testes preliminares de substâncias entorpecentes.

Nessa seara, emergem os testes iniciais de exames químicos, os quais se baseiam em reações cromogênicas, em que há mudança de cor na interação da substância questionada com um determinado reagente químico. Esses testes são vantajosos tanto economicamente quanto por gerarem resultados visíveis interpretáveis a olho nu, sendo largamente utilizados. No entanto, por possuírem baixa especificidade, e por ser possível a ocorrência de interferência com outras substâncias, eles são recomendados somente como testes de triagem, visto a possibilidade de gerarem resultados falsos positivos (*ibid.*, 2015).

Como mencionado, a Portaria nº 344/98 da ANVISA/MS traz uma série de substâncias cujos princípios ativos, para serem identificados, requerem exames químicos específicos. Os procedimentos e métodos utilizados pelo LANARC baseiam-se em recomendações internacionais do UNODC e do Grupo de Trabalhos de Padronização para Drogas (SWGDRUG, 2022) e POPs SENASP 2024 (Brasil, 2024). As drogas apreendidas e encaminhadas para exame definitivo são analisadas por Cromatografia de Camada Delgada (CCD), Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas (GC/MS), espectroscopia na região do Infravermelho (IV) ou espectroscopia RAMAN (SWGDRUG, 2022; Brasil, 2024).

4. ANÁLISE DIAGNÓSTICA DO EXAME DE IDENTIFICAÇÃO NO LANARC

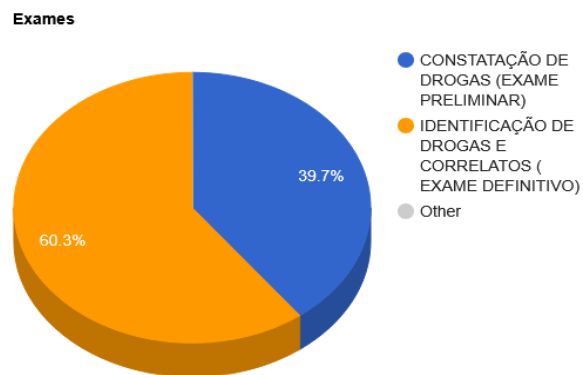
O levantamento de dados no Sistema de Criminalística ODIN traz que o Laboratório de Narcóticos (LANARC) do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado de Goiás

recebeu cerca de 20.000 amostras de drogas e materiais correlatos para análise no ano de 2024 (Goiás, 2025). Desse total, aproximadamente 60% eram de Exames de Identificação (Definitivo), notadamente ocupando ampla parcela de esforço, efetivo e custos do laboratório. Esse alto número é reflexo do atendimento de perícias de identificação encaminhadas de todos os municípios do Estado de Goiás, contra as perícias de constatação (Preliminares) realizadas apenas em materiais provenientes da Regional de Polícia Técnico-Científica de Goiânia, que abrange 17 municípios (Goiás, 2024). Os dados apontam que naquele ano, houve uma média de 60 exames por dia (figura 1).

Figura 1 – Quantidade e distribuição de perícias e de exames criadas no LANARC em 2024.

| Perícias Criadas | | | |
|---|--------------|--------------|--|
| Unidade | Perícias | Exames | |
| ICLR - LABORATÓRIO DE NARCÓTICOS (DROGAS) | 12829 | 23085 | |
| TOTAL | 12829 | 23085 | |

| Exame ¹ | Quantidade |
|---|--------------|
| CONSTATAÇÃO DE DROGAS (EXAME PRELIMINAR) | 9163 |
| EXAME DE LOCAL DE LABORATÓRIO CLANDESTINO DE DROGAS | 2 |
| IDENTIFICAÇÃO DE DROGAS E CORRELATOS (EXAME DEFINITIVO) | 13911 |
| LOCAL DE INCINERAÇÃO | 9 |
| TOTAL | 23085 |



Fonte: Goiás (2025)

Em termos de recursos humanos, o laboratório possui 12 peritos trabalhando em regime de plantão tanto para suprir a demanda diuturna das constatações, bem como para realizar os exames definitivos que são atribuídos individualmente. Outros 04 peritos laboram em regime de

expediente. Desse total, temos 14 peritos criminais atuando em perícias de identificação de drogas e substâncias correlatas, estando os outros 02 peritos em áreas administrativas.

Quanto às perícias em si, existem Protocolos Operacionais Padrão (POPs) efetivados para a realização das análises, que seguem as recomendações internacionais previamente mencionadas. Essa prática é respaldada normativamente pela Portaria 1628, de 21 de outubro de 2014, da Secretaria de Segurança Pública, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do POP no âmbito da Polícia Científica do Estado de Goiás” (Goiás, 2014). A prática encontra-se respaldada também na literatura acadêmica, tal qual Sala (2018) elucida, apontando que os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) são fundamentais na produção de provas periciais, obtendo-se assim uma investigação criminal com qualidade e com resultados confiáveis sobre os elementos coletados.

Os exames de identificação de drogas fazem parte da meta mensal individual dos peritos do laboratório. A análise rotineira de drogas costuma seguir os métodos recomendados pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2012), de forma que as técnicas analíticas atualmente utilizadas no LANARC são a Cromatografia de Camada Delgada (CCD), Cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massas (CG-EM), a espectroscopia na região do infravermelho (IV) e a Espectroscopia Raman.

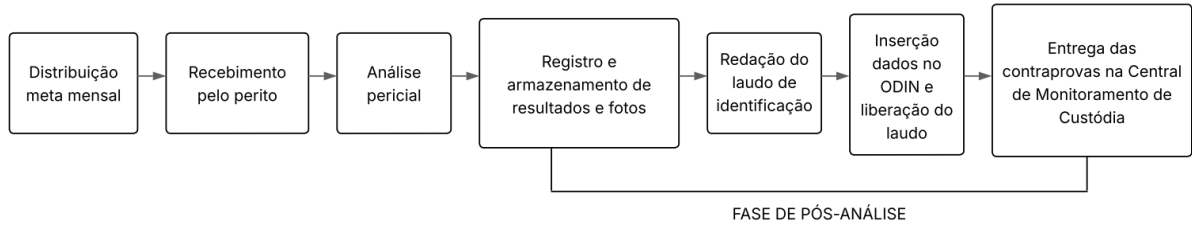
O processo tem início com a distribuição da meta mensal (quantidade padronizada e calculada de exames de identificação) aos peritos. As perícias seguem anexas aos seus respectivos ofícios/requisições e laudo de constatação, quando existente; e acompanhadas da planilha, usada em 2024 para registrar a distribuição (apêndice A). Essas perícias são alocadas nas estantes individuais dos peritos, que se encontram na Central de Armazenamento de Vestígios I.

A fase pré-analítica corresponde ao recebimento físico pelo perito da meta nominalmente separada, em que há a conferência, de acordo com a planilha anexa. Essa fase é seguida da fase analítica, em que se inicia as análises, sendo guiada pelos POPs existentes no laboratório, que abrange a cadeia de custódia pelo perito como o rompimento dos lacres para conferência, foto do material encaminhado, retirada de pequenas amostras para análises, execução das técnicas necessárias (CCD, CG-EM, IV e/ou RAMAN) até a inserção de novo lacre.

Após isso, tem-se início a Fase de pós-analítica, fase objeto deste trabalho, que engloba desde o registro e armazenamento das fotos e dos resultados obtidos nas análises, passando pela redação do Laudo de Identificação (Definitivo), lançamento dos dados no sistema informatizado

(ODIN) e liberação deste até a devolução dessas contraprovas (perícias finalizadas) para a Central de Manutenção da Custódia (figura 2).

Figura 2 – Mapeamento das fases pré e pós-analítica dos exames de identificação de drogas pelo LANARC.



Fonte: As autoras (2025)

Na fase analítica, apesar de ter POPs efetivados para as análises acima descritas, o fluxo do trabalho entre as análises, a obtenção dos resultados e a redação e liberação do laudo pericial não é formalmente registrado e padronizado ainda. Assim, as etapas e suas variantes foram analisadas mediante observação participante e ferramenta de 5W2H.

Foi possível identificar que a maioria dos peritos do LANARC já utilizava o número de registro interno do laboratório para identificar suas amostras, mesmo que isso não esteja padronizado ou regulamentado em algum documento. Tal uso também se deve, em grande parte, a ser um número de menor extensão do que o registro geral da SPTC e do que o próprio RAI, facilitando a identificação em microtubos, *vials* e placas de CCD.

Similarmente, não há padronização formal na maneira de identificar/registrar tais amostras nos equipamentos que possuem software próprio, como CG-EM, IV e RAMAN. Logo, para localizar, acessar e pesquisar os resultados analíticos de perícias já iniciadas nestes equipamentos é necessário despender certo tempo ou entrar em contato com o perito responsável por aquela perícia.

No registro e armazenamento dos resultados analíticos obtidos, também não há padronização formal. As seguintes formas foram detectadas: registro (i) dos resultados nos escritórios físicos da perícia; (ii) em caderno/anotações separadas/próprias que ficam guardadas em sua gaveta individual; (iii) em anotações na planilha encaminhada junto à meta. Essa variedade de possibilidades é uma fragilidade do processo, o que dificulta a recuperação rápida das informações.

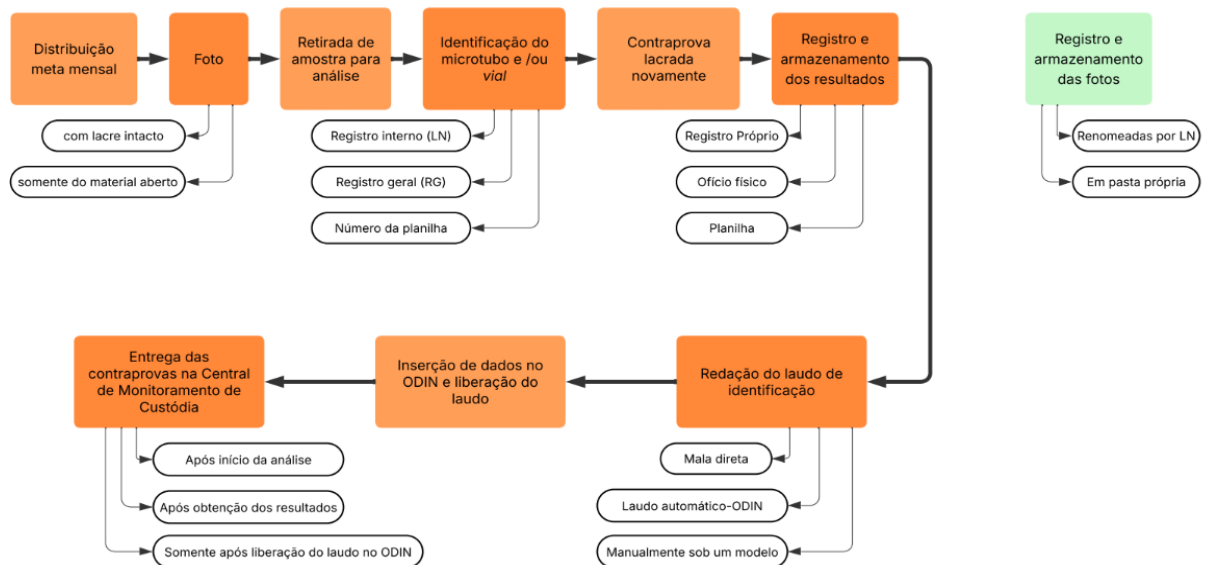
Quanto à maneira de redigir os laudos, foi observado que (i) alguns peritos utilizam o laudo automático do ODIN; (ii) outros peritos utilizam mala direta para facilitar a execução do laudo, e; (iii) outros peritos fazem laudos manualmente, sobre um modelo determinado. Tal fato não acarreta

problemas na execução do laudo, mas pode haver diferenças em tempo para sua liberação, quantidade/presença de erros e impõe dificuldades na efetiva padronização do laudo.

Em relação ao armazenamento dos materiais, é a etapa em que, após distribuição são alocados novamente nas estantes identificadas pelo nome do perito, situadas na Central de Armazenamento de Vestígios I do laboratório, cujo acesso é restrito. Foi identificado que, após iniciadas as análises, os materiais não possuem uma padronização de armazenamento, pois seguem armazenadas em tais estantes, com cadeia de custódia garantida pelos lacres, mas não são formalmente separadas e identificadas, como por exemplo, em “perícias iniciadas/em andamento”, “perícias finalizadas” e/ou “perícias não iniciadas”. Tal fato dificulta o rápido acesso às amostras e não permite às pessoas autorizadas saber efetivamente em qual fase tal perícia se encontra.

Quanto ao armazenamento das fotos das perícias, constatou-se que (i) alguns peritos renomeiam as fotos com o número do registro interno correspondente; (ii) outros peritos criam uma pasta identificada por tal número e lá constam as fotos e outros dados relevantes à perícia, e ainda; (iii) peritos que tem sua própria numeração e identificação dos laudos e fotos. A figura 3 demonstra os resultados obtidos na observação participante.

Figura 3 – Mapeamento das fases pré e pós-analítica dos exames de identificação de drogas pelo LANARC.



Fonte: As autoras (2025)

Devido aos elementos levantados, uma prática usualmente adotada para agilizar a liberação de laudos urgentes, quando demandada pelo judiciário, é reabrir a amostra e, se possível, refazer

fotos e análises do material requerido de perícia. Essa reanálise acarreta custo para o laboratório, tanto em termos de insumos consumidos quanto em retrabalho de mão de obra qualificada, contrariando o princípio constitucional da economicidade (Brasil, 1988). Esse resultado vai ao encontro de Bernardes e Delatorre (2008) que constataram que a falta de procedimentos padronizados dificulta o acesso à informação, onera o espaço físico e aumenta os custos da operação.

Acerca das cobranças requisitando perícias de identificação, em 2024, o LANARC recebeu 1.679 cobranças judiciais, o que corresponde a uma média de 140 mensais e/ou 4 a 5 por dia. Tais números demonstram a relevância em se padronizar e formalizar todo esse fluxo de trabalho relativo aos exames de identificação, visto que atender as demandas urgentes do judiciário não se trata de exceção no cotidiano desse grupo.

Acerca da correta construção de banco de dados, importa destacar que um ponto crítico de retrabalho é a inserção dos dados no sistema informatizado ODIN e a ferramenta de laudo automático a ela associada, uma vez que só existe para a perícia de constatação e poucos peritos do LANARC o utilizam para gerar o laudo automático. A demora em inserir os resultados no sistema prejudica uma fidedigna avaliação de produtividade geral, visto que, na maioria dos casos, os dados são inseridos no ODIN quando já se promoveu a abertura/amostragem e análise das contraprovas. Essa adequação do “real” com o sistema informatizado não ocorre na bancada de análise, e sim posteriormente, na sala de digitação de laudos, demonstrando falta de integração tecnológica à necessidade do processo em si.

Após a perícia realizada, o perito efetua a transferência física da custódia desse material para a Central de Monitoramento de Custódia. As amostras contraprovas são entregues lacradas e identificadas em sua embalagem pela etiqueta padronizada do laboratório, conforme regulamenta a Portaria nº 003/2019/SSP (Goiás, 2019), para o responsável do setor, que assina manualmente a planilha de distribuição da meta. Essa transferência de custódia ocorre fisicamente na Central de Monitoramento de Custódia, mas em sistema é efetuada juntamente à liberação do laudo respectivo no ODIN.

5. REMODELAGEM DO PROCESSO DO EXAME DE IDENTIFICAÇÃO DE DROGAS NO LANARC

Melo (2000) aponta que com a identificação clara dos gargalos, se torna possível propor soluções para aumentar o grau de maturidade do processo. Assim, após sua visualização clara, foram tratadas alternativas para saná-los, na tentativa de aprimorar tal processo, sendo que grande parte das sugestões envolve a criação e o estabelecimento de padrões.

Para tanto, aplicou-se a ferramenta 5W2H para proposição de melhorias. Aplicando-se essa ferramenta foi possível identificar que há a necessidade de adesão da reformulação individualmente por cada perito (quadro 1).

Quadro 1 – 5W2H para a padronização da fase pós-analítica dos exames de identificação de drogas pelo LANARC.

| O que (What) | Porque (Why) | Quem (Who) | Onde (Where) | Quando (When) | Como (How) | Quanto custa (How Much) |
|--|--|----------------|--------------|---------------|---|-------------------------|
| Reformulação do procedimento | É necessária novas diretrizes para que os peritos cumpram durante os atendimentos | Chefia LANARC | LANARC/ICLR | 2025 | Emissão de documentos e procedimentos padronizados adaptados dos que já existem | Sem custo |
| Padronização dos procedimentos pós analíticos | Não há normativa sobre essa fase e devido à autonomia cada perito tem seu modus operandi | Peritos LANARC | LANARC/ICLR | 2025 | Utilização dos documentos emitidos e cumprimento dos procedimentos alterados | Sem custo |

Fonte: As autoras (2025)

Dentre os apontamentos de melhoria discutidos, tem-se que a planilha de distribuição utilizada em 2024 era muito sucinta e não atendia a todos os quesitos necessários para registrar os resultados e produzir o laudo. Dessa forma, a criação de uma nova planilha de distribuição, é capaz de abarcar as informações necessárias, sendo elas, conforme anexo: número de registro interno (LN), número de registro geral (RG), ano, descrição dos materiais encaminhados, resultado do exame de colorimétrico, resultado da CCD, resultado de outras técnicas necessárias, lacre final, assinatura de recebimento do perito responsável e assinatura do servidor da Central de Monitoramento de Custódia, quando este recebe a contraprova referente à perícia finalizada.

Esse novo molde de planilha já se encontra em teste no LANARC (apêndice B) e a maioria dos peritos apresentaram boa adaptação e adesão. Um passo importante, que traria uma cadeia maior de benefícios seria a utilização de tal planilha de forma online e interligada às pastas compartilhadas de acesso aos servidores autorizados do laboratório, de modo que seu preenchimento fosse realizado apenas uma vez, não à mão (papel e caneta) e posteriormente no

computador/tablete. Para tanto, torna-se imprescindível a existência de estrutura de computadores ou tablets ao lado da bancada de análise, na própria sala de preparo de amostras.

O funcionamento de estações de trabalho computadorizadas nas bancadas do laboratório ainda pode promover a adequação real da cadeia de custódia e tempo de análise efetiva que se integre ao sistema informatizado. Assim, ao iniciar cada perícia fisicamente, já seria possível iniciar seu respectivo atendimento junto ao ODIN, assim como conferir e receber os vestígios constantes no sistema, gerando dados em tempo real que são fidedignos à produtividade da equipe e ao verdadeiro tempo necessário para cada análise.

Essa possibilidade do preenchimento da planilha online/interligada também se encaixa com um projeto, em fase embrionária, na seção, que é uma automatização dos laudos. O preenchimento desses dados na planilha pode ser usado para fazer a correlação dos campos do laudo, de maneira semelhante à mala direta, ferramenta já utilizada por alguns peritos do laboratório. Tem-se então que, ao avançar na informatização das bancadas, pode-se reduzir uma das etapas do processo, o que se reflete em menor tempo necessário para a liberação do laudo.

Outro ponto a se padronizar é a produção da foto referente ao material periciado. Seguindo o que preconiza a Portaria 034/2021-SSP, “o material deve ser fotografado, referenciado por escala adequada, de forma que seja possível visualizar todo o material analisado” (Goiás, 2021). Porém, não há uma determinação de produção de foto anterior do material com o lacre intacto, relevante sobretudo para perícias indiretas. Essa portaria também padroniza a etiqueta de identificação que deve acompanhar o material (lista os itens obrigatórios) e é recomendado que ela esteja presente na foto, de forma a individualizar esta foto no montante das restantes da meta.

Buscando efetivar uma melhoria na fase de Pós-Análise é importante definir um padrão de identificação para as amostras que vão para análise (microtubos, *vials* e afins), assim como para a obtenção de resultados pela inserção destas nos equipamentos que possuem software próprio. A identificação que melhor se adequa à rotina do laboratório e ao tamanho/espço disponível nos objetos que serão individualizados é seu número de registro interno (LN) e ano, conforme outras unidades de Polícia já realizam.

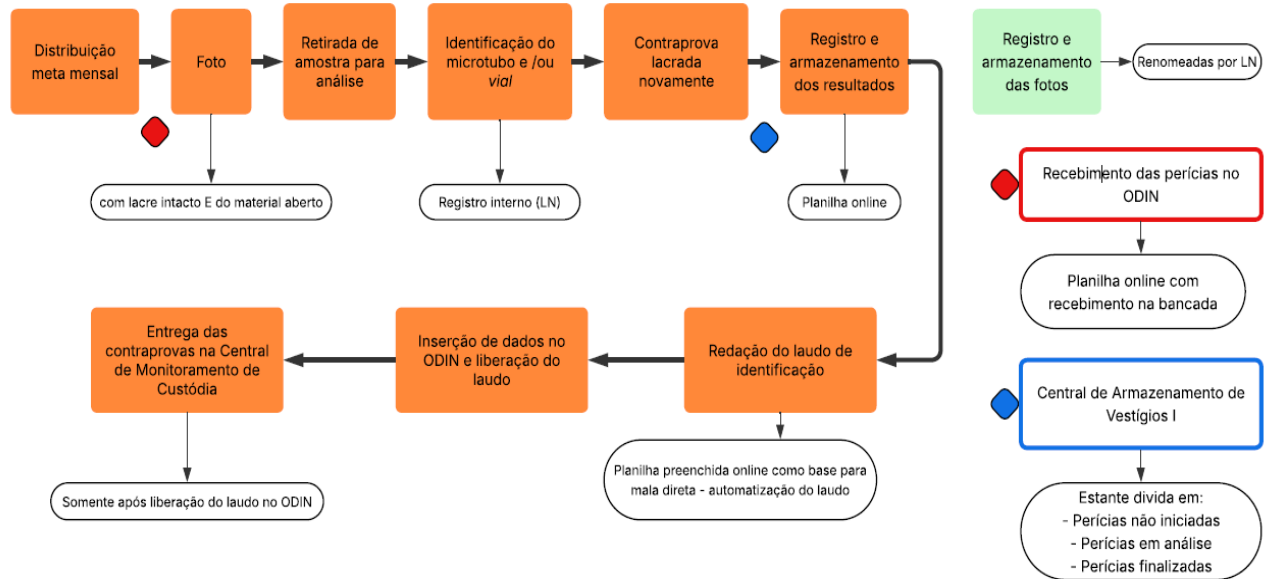
Para aprimorar a organização e permitir um acesso rápido e facilitado às amostras e aos exames ou perícias em andamento é fundamental manter as etapas do processo visualmente identificadas e individualizadas, como por exemplo, estante específica e identificada para CCD de maconha, para CCD de cocaína e uma outra para amostras que serão analisadas por outros tipos de

técnicas. Da mesma forma, espaço físico próprio e identificado na estante do perito, na Central de Armazenamento de Vestígios I, para o armazenamento de perícias não iniciadas, perícias em andamento e perícias finalizadas.

Por fim, tanto as fotos dos resultados dos exames (placas de CCD reveladas) quanto das amostras referentes às perícias devem ser inseridas em pasta compartilhada de maneira uniforme. Aqui tem-se duas alternativas: (i) padronizar a forma, o caminho do armazenamento destas, nas pastas de todos os peritos, utilizando-se dados que auxiliem a rastreabilidade, como ano, mês e registro interno; ou (ii) criação de uma pasta universal de perícias do laboratório, sempre identificada pelo LN e não individualizada por perito responsável. Essa última alternativa demandaria um esforço maior e uma mudança de cultura organizacional, devido a possível resistência por parte dos peritos, que já se habituaram a trabalhar em pastas próprias.

Ao finalizar as perícias do mês, inserir os dados e resultados no ODIN e liberar o laudo, o perito efetua a transferência da custódia desses materiais à Central de Monitoramento de Custódia, atualmente nomeada em sistema por “sala de liberação”. Esse processo tem sua realização via sistema em tempo diferente do processo físico, que é quando o perito entrega tais contraprovas na Central e recebe a assinatura do administrativo responsável pelo setor em sua planilha impressa. Isso se torna mais um ponto de fragilidade no processo. Para evitar essa discrepância entre o momento exato da transferência física e virtual (ODIN), pode-se adequar também a conferência dessas contraprovas já analisadas e lacradas juntamente à planilha online preenchida pelo perito, de forma que o administrativo receba o que for entregue já via sistema, garantindo mais segurança para todos os envolvidos e permitindo que não haja mais armazenamento de planilhas assinadas manualmente como comprovação de transferências da cadeia de custódia interna. Com base nos elementos levantados foi possível remodelar tal processo, conforme figura 4 abaixo.

Figura 4 – Remodelagem do exame de identificação de drogas pelo LANARC.



Fonte: As autoras (2025)

A implementação dessas etapas pode contribuir para a organização do laboratório e para o melhor desempenho de toda a equipe na busca por materiais e resultados em casos que exijam maior urgência de resposta, o que impacta também em maior agilidade na execução dos exames e entrega de laudos. Ao reduzir o tempo depreendido em reanálises desnecessárias, busca por materiais, fotos e resultados, garante-se que tais peritos possam maior tempo disponível para a execução de outras tarefas, que são de suma importância no LANARC, como tarefas administrativas, manutenção em equipamentos, controle de estoque e compras, além da capacitação e aprendizado contínuo.

Há que se destacar que atualmente, devido à alta carga de trabalho, não há a figura do perito revisor no LANARC, princípio da atividade forense (Demier; Otto, 2017). O revisor consta apenas em laudos específicos e de maior complexidade, porém, sua existência é fundamental para garantir laudos mais confiáveis, reduzir erros e proporcionar maior segurança aos envolvidos (Borum; Grisso, 1996).

Válido ressaltar ainda que a redução na sobrecarga de trabalho possibilita a ocorrência de um olhar mais científico para o laboratório, sendo ofertado mais tempo e dedicação para a execução de pesquisas científicas, desenvolvimento de novos métodos de análises, assim como produção de estudos de caso, conforme apontam Pimenta e Ferreira (2019).

Embora os benefícios de uma sistematização/digitalização sejam claros, existem desafios a

serem superados. A implementação de sistemas tecnológicos requer investimentos em infraestrutura e treinamento para os peritos. A superação dos desafios tecnológicos e a conscientização sobre a importância da digitalização são fundamentais para a melhoria contínua na gestão dos exames de drogas e na promoção de uma resposta mais eficaz e ágil, conforme apontado por Medeiros, Dantas e Silveira (2025).

Resta como desafio a modificação dos hábitos e da cultura organizacional. É notório que a maioria das instituições de ciências forenses enfrenta desafios significativos devido às altas cargas de trabalho, e que isso pode trazer entraves à adoção de novas tecnologias, o que é justificado pela energia necessária para a alteração da rotina de trabalho, para a implementação e aprendizagem das novas tecnologias, mesmo quando estas podem reduzir as cargas de trabalho (Bousquet, 2023). A instituição que aplica a gestão de processos e percebe a importância de melhorias contínuas caminha de forma a reduzir o desperdício de recursos de tempo, dinheiro e recursos humanos (Rodrigues, 2020).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar os exames definitivos de drogas do LANARC SPTC-GO sob a ótica da gestão de processos, de forma a contribuir com procedimentos otimizados, mais céleres e que respondam às necessidades legais exigidas à Segurança Pública realizada por meio das instituições competentes. Assim, a pergunta norteadora da pesquisa foi: “quais elementos da Gestão de Processos podem auxiliar nas atividades referentes ao fluxo de trabalho das perícias de Identificação de Drogas realizadas no Laboratório de Narcóticos da SPTC?” Fez-se necessário, portanto, mapear os processos envolvidos nos exames de identificação de drogas, e remodelar seu fluxo tendo em vista os pontos críticos levantados, buscando padronizar e sistematizar os processos.

Diante do apresentado, tanto a pergunta norteadora quanto os objetivos traçados foram inteiramente respondidos e cumpridos, uma vez que foram utilizados os elementos de gestão de processos 5W2H e a modelagem de processos para cumprir com os objetivos traçados. O método aplicado, portanto, demonstrou-se válido ainda que o estudo tenha apresentado limitações, como o uso de dados e a própria limitação temporal disponível para sua realização.

A gestão de processos, com suas ferramentas de planejamento, diagnóstico, análise e melhorias, quando aplicadas ao processo de Pós-Análise estudado trouxe incrementos importantes

na otimização de recursos, humanos e materiais, e na rastreabilidade do evento. O estabelecimento de uma maneira regular e ordenada para o armazenamento de dados gera uma menor latência no acesso a eles, o que garante respostas mais rápidas e alinhadas, auxiliando no cumprimento do objetivo almejado de reduzir o tempo de entrega dos Laudos de Identificação de Drogas e Substâncias Correlatas ao poder judiciário.

7. REFERÊNCIAS

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 9004** - Sistemas de gestão da qualidade – diretrizes. Rio de Janeiro, 2000.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 9000:2006**. Sistema de gestão da qualidade: Requisitos. Rio de Janeiro, 2006.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 9001:2008**: Sistemas de gestão da qualidade - requisitos. Rio de Janeiro, 2008.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 9004:2010**. Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade: Diretrizes. Rio de Janeiro, 2006.

ABPMP, A. O. B. P. M. P. **Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio, Corpo Comum de Conhecimento**. Brasília: ABPMP, 2013. v. 3.

ALMEIDA, Marco Aurélio Gonçalves; LOBO, Sophia Wieczorek. **A gestão de processos nas operações de escolta de presos de alta periculosidade pelo grupo tático de ações e escolta da Polícia Penal do Estado de Goiás**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública) – Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás/Universidade Estadual de Goiás, Goiânia, 2022.

ANGROSINO, Michael. **Etnografia e observação participante**: coleção pesquisa qualitativa. Bookman Editora: Porto Alegre, 2009.

AKYAR, Isin. Standard operating procedures (what are they good for?). **Latest research into quality control**, v. 12, p. 367-91, 2012.

BARRETO, Jeanine dos Santos; SARAIVA, Maurício de Oliveira. **Processos gerenciais**. Porto Alegre: SAGAH, 2017.

BAUER, Martin; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Gareschi, P. A. (trad.), 7a edição, Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BERNARDES, Ieda Pimenta; DELATORRE, Hilda. **Gestão documental aplicada**. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, p. 54, 2008.

BERTRAN, Maria. Paula. Costa; AMARAL, Cláudio. Prado; VELHO, Jesus. Antonio. A Química nos Tribunais: identificação de drogas, falibilidade, laudos provisórios e definitivos nos Tribunais Superiores e no Tribunal de Justiça Estadual de São Paulo. **Revista Justiça Do Direito**, v. 33, n. 1, p. 6-36, 2019.

BORUM, Randy; GRISSO, Thomas. Establishing standards for criminal forensic reports: an empirical analysis. **The Bulletin of the American Academy of Psychiatry and the Law**, v. 24, n. 3, p. 297-317, 1996.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941**. Institui o Código de Processo Penal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 1941.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília, Diário Oficial da União, 1998.

BRASIL. **Lei n.º. 11.343 de 23 de agosto de 2006**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm. Acesso em: 15 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n.º. 12030, de 17 de setembro de 2009**. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12030.htm. Acesso em 05 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **II Relatório brasileiro sobre drogas**. Opaleye, Emérita Sátiro; Noto, Ana Regina; Locatelli, Danilo Polverini; Amato, Tatiana de Castro; Bedendo, André (org.). Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj-pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/SumarioExecutivoIIRelatrioBrasileirosobreDrogas.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2025

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria n.204, de 21 de outubro de 2022**. Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Brasília, Diário Oficial da União, 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimentos Operacionais Padrão: Perícia Criminal – Química Forense**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2024

CAMARGO, Francielle ; GUIMARÃES, Klicia Maria. O princípio da eficiência na gestão pública. **Rev. CEPPG**, n. 28, p. 133-145, 2013.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Metodologia de Gestão de Processos**: Projeto Fomento à Gestão de Processos nos MPs. Versão 2/2013. Brasília, DF: CNMP, 2013.

COSTA, Jhanneth Talyta. A padronização de processos em instituição pública: um estudo de caso realizado no Instituto Federal do Pará-IFPA. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública). Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, Centro de Ciências Humanas e Letras - Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2025.

CRIVELLARO, Fernanda Furio.; VITORIANO, Marcia Cristina. Mapeamento de Processos como ferramenta para Gestão de Documentos. **Em Questão**, p. 90-127, 2022.

CUNHA, Alex Uilamar Nascimento. **Mapeamento de processos organizacionais da UnB: caso** Centro de Documentação da UnB – CEDOC. Monografia (Especialização em Gestão Universitária – Departamento de Administração), Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

DE ASSIS TRINDADE, Bianca. Pereira.; DINIZ, Alessandra. Vieira.; SÁ-JÚNIOR, Antônio. Reis. Uso de drogas entre estudantes universitários: uma perspectiva nacional. **Revista de Medicina e Saúde de Brasília**, v. 7, n. 1, 2018.

DE MACEDO BOUSQUET, Hesther et al. Proposição de diretrizes para a implementação de novas tecnologias na Polícia Técnico-Científica de Goiás. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 14, n. 12, p. 20777-20797, 2023.

DEMIER, Richart ; OTTO, Randy. Forensic report writing: Principles and challenges. **Handbook of forensic mental health services**, p. 216-234, 2017.

DE-SOUSA, Angélica Silva.; DE-OLIVEIRA, Guilherme Saramago.; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

DUARTE, Clara Correa. **Análise toxicológica dos entorpecentes maconha, crack/cocaína e a cadeia de custódia**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Biomédicas) UNESP, Botucatu, São Paulo.

FRAGA, Igor Dantas. **Mapeamento e Modelagem de Processos como Ferramenta de Melhoria da Gestão na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**. 2015. Dissertação (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social) – Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Ecológicas, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cruz das Almas-BA, 2015.

GEHRING, Marcos. Roberto. O Brasil no contexto dos acordos e políticas internacionais para o combate às drogas: das origens à atualidade. **Revista LEVS**, n. 10, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

GISSONI, Luiz Ricardo Moura. **Implantação de Mapeamento de Processos de Trabalho no Setor de Transporte de uma Instituição Federal de Ensino**. 2016. 75 f. 2016. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). UNIFAL, Varginha, 2016.

GOIÁS. Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás. **Manual de Requisição de Perícias**. Goiânia, GO: Secretaria de Segurança Pública. 2024.

GOIÁS. Secretaria da Segurança Pública. **Portaria n. 1628, de 21 de outubro de 2014.** Estabelece a obrigatoriedade da utilização de Procedimentos Operacionais Padrão na Polícia Científica. Goiânia, GO: Secretaria de Segurança Pública. 2014.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Portaria n° 0003/2019/SSP de 10 de janeiro de 2019. **Regulamenta a apreensão, movimentação, exames, acondicionamento, armazenamento e destruição de drogas no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.** Diário Oficial do Estado de Goiás n° 22.972, Goiânia, GO, 15 jan. 2019, p. 4-5.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Portaria n° 034/2021 - SPTC de 08 de junho de 2021. **Estabelece a padronização de Exames Preliminares/Constatação e amostragem de drogas e substâncias correlatas pelas unidades Regionais de Polícia Técnico-Científica, e envio de amostras destes para a Seção de Química Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.**

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Sistema de Criminalística ODIN.** 2025. Acesso em: 25 mai. 2025

GONÇALVES, José Ernesto Lima. As empresas são grandes coleções de processos. **Revista de administração de empresas**, v. 40, p. 6-9, 2000.

HELDER, Raimundo. **Como fazer análise documental.** Porto: Universidade de Algarve, 2006.

JESUS, Maria. Gorete. Marques de. Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 35, n. 102, p. e3510210, 2019.

LIMA, César Augustus Adorno Ferreira *et al.* **Desconcentração vis-à-vis:** um estudo sobre os exames definitivos de drogas na Polícia Técnico-Científica de Goiás. 2017. Dissertação (Mestrado em Gestão Organizacional) – Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2017.

MARCONI, Marina Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 8 Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

MEDEIROS, Ana Carolina Bezerra de; DANTAS, Isaac Guímel Alves; SILVEIRA, Jordania Dias. Os desafios da medicina legal no brasil: infraestrutura, desigualdades e a sobrecarga dos profissionais. **REDES-Revista Educacional da Sucesso**, v. 5, n. 1, p. 23-34, 2025.

MELO, Márcio Helder. **A Gestão da Qualidade Total e as perspectivas dessa tendência nos serviços públicos.** 2000. Monografia (Curso de Especialização em Contabilidade e Auditoria Pública - Departamento de Ciências Sociais Aplicadas), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. In: **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 1992. p. 269-269.

NETO, Epaminondas Gonzaga Lima.; ALBANO, Denise Fontes Leal. Influência da Prova Pericial em Sentenças Judiciais de Casos Definidos na Lei de Drogas em Aracaju entre 2012 e 2018. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 9, n. 2, p. 113-122, 2020.

NIMTZ, Miriam. Aparecida *et al.* Impacto do uso de drogas nos relacionamentos familiares de dependentes químicos. **Cogitare Enfermagem**, v. 19, n. 4, p. 667-672, 2014.

NUNES, Ginete Cavalcante; NASCIMENTO, Maria Cristina Delmondes; DE-ALENCAR, Maria Aparecida Carvalho. Pesquisa científica: conceitos básicos. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 10, n. 29, p. 144-151, 2016.

OLIVEIRA, Jane Eyre Santos *et al.* **Padronização de processos em organizações públicas: mapeamento e modelagem de processos no Setor de Gestão Administrativa e Financeira-JP do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB.** 2021.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública.** 5. ed. São Paulo: Método, 2015.

PERUZZO, Cicilia. M. Krohling. Pressupostos epistemológicos e metodológicos da pesquisa participativa: da observação participante à pesquisa-ação. **Estudios sobre las culturas contemporáneas**, v. 23, n. 3, p. 161-190, 2017.

PIMENTA, Jailson Ricardo; FERREIRA, Antelmo de Souza. A importância da formação do perito criminal: um destaque para o biomédico. **Brazilian Journal of Surgery & Clinical Research**, v. 27, n. 1, 2019.

PINTO, G. A. T. *et al.* Avaliação da técnica de imunocromatografia para análise de drogas de abuso no contexto da química forense. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 4, n. 3, p. 28-37, 2015.

PRADO-JÚNIOR, Tarcísio Ximenes. **Gestão por Processos: Instrumento de Governança na Administração Pública.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Altos Estudos de Política e Estratégia), Escola Superior de Guerra – Rio de Janeiro, 2013.

RODRIGUES, Luana Cardoso. **Análise de processos organizacionais no setor público: estudo de caso em uma unidade regional de perícia e Identificação da polícia civil.** Relatório (Estágio Obrigatório II) – Bacharelado em Administração, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2020.

ROSEMANN, M. Modelagem De Processos: Parte A. **Gerenciamento De Processos De Negócios**, v. 12, 2006.

SALA, Davi. A perícia criminal: evidências, profissional perito e nulidade pericial – uma revisão literária. **Revista Brasileira de Criminalística**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 28–31, 2018. DOI: 10.15260/rbc.v7i3.262. Disponível em: <https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/262>. Acesso em: 20 maio. 2025.

SANTOS, Ricardo. Pereira. Grubert; CORDEIRO, Mauricio. Rezende. O impacto do tráfico de drogas no sistema de justiça goiano. *In: Anais Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar & Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar*. 2024.

SOUSA, Ana. Célia.; JATI, Sewbert. Rodrigues. Drogas de abuso: série histórica de 2008 a 2018 das principais drogas analisadas na perícia de Roraima. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 8, n. 2, p. 58-62, 2019.

SOUZA, Luanna. Tomaz de. *et al.* A (im) prescindibilidade do laudo toxicológico definitivo, na condenação pelos crimes de tráfico de drogas, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, 2020.

SWGDRUG: Scientific Working Group for the Analysis of Seized Drugs. Recommendations. Revision 8.1, 19 ago. 2022. Disponível em: https://www.swgdrug.org/Documents/SWGDRUG%20Recommendations%20Version%208.1_FINAL_ForPosting_Rev%201-23-23.pdf Acesso em: 20 mai. 2025.

UNODC. **Relatório Mundial de Drogas 2012** (tradução livre). Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2012/06/26-press-release-WDR-2012.html>. Acesso em 01 abr 2025.

UNODC. **Relatório Mundial de Drogas 2024** (tradução livre). Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/world-drug-report-2024.html>. Acesso em 01 abr 2025.

VILLELA, Cristiane da Silva Santos *et al.* **Mapeamento de processos como ferramenta de reestruturação e aprendizado organizacional**. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico. Florianópolis, 2000.

VILLELA, Priscila. A inserção do tráfico de drogas na agenda de segurança do Brasil. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 2, n. 4, p. 237-258, 2014.

APÊNDICE A – EXEMPLO DE PLANILHA DE CONTROLE

| A | B | C | D | E | F | G | H |
|---------|-------|-------|---------------|--------------------|----------------------------|------|------------|
| JORDANA | | | Mês: NOVEMBRO | Conferência PERITO | Conferência Administrativo | | |
| Item | LN | RG | ANO | Observação | Assinatura | Data | Assinatura |
| 1 | 10451 | 55904 | 2024 | | | | |
| 2 | 10540 | 55902 | 2024 | | | | |
| 3 | 10550 | 55923 | 2024 | | | | |
| 4 | 10563 | 55945 | 2024 | | | | |
| 5 | 10746 | 56992 | 2024 | | | | |
| 6 | 10752 | 57000 | 2024 | | | | |
| 7 | 10754 | 57003 | 2024 | | | | |
| 8 | 10755 | 57004 | 2024 | | | | |
| 9 | 10760 | 57013 | 2024 | | | | |
| 10 | 10761 | 57014 | 2024 | | | | |
| 11 | 10936 | 58208 | 2024 | | | | |
| 12 | 6607 | 31741 | 2024 | | AD HOC | | |
| 13 | 6610 | 31778 | 2024 | | AD HOC | | |
| 14 | 7242 | 35478 | 2024 | | AD HOC | | |
| 15 | 10894 | 57726 | 2024 | | AD HOC | | |
| 16 | 6717 | 32536 | 2024 | | | | |
| 17 | 6732 | 32594 | 2024 | | | | |
| 18 | 6755 | 32760 | 2024 | | | | |
| 19 | 6818 | 33073 | 2024 | | | | |
| 20 | 6862 | 33355 | 2024 | | | | |
| 21 | 6863 | 33373 | 2024 | | | | |
| 22 | 6961 | 34218 | 2024 | | | | |
| 23 | 7129 | 34807 | 2024 | | | | |
| 24 | 7210 | 35245 | 2024 | | | | |
| 25 | 7572 | 37813 | 2024 | | | | |
| 26 | 7638 | 38241 | 2024 | | | | |
| 27 | 10598 | 56107 | 2024 | | | | |
| 28 | 10597 | 56105 | 2024 | | | | |
| 29 | 5980 | 27909 | 2024 | | | | |
| 30 | 9064 | 45738 | 2024 | | | | |

| Item | JORDANA | RG | ANO | Mês: NOVEMBRO | Conferência PERITO | Conferência Administrativo |
|------|---------|-------|------------|---------------|--------------------|----------------------------|
| LN | RG | ANO | Observação | Assinatura | Data | Assinatura |
| 1 | 10451 | 55904 | 2024 | | | |
| 2 | 10540 | 55902 | 2024 | | | |
| 3 | 10550 | 55923 | 2024 | | | |
| 4 | 10563 | 55945 | 2024 | | | |
| 5 | 10746 | 56992 | 2024 | | | |
| 6 | 10752 | 57000 | 2024 | | | |
| 7 | 10754 | 57003 | 2024 | | | |
| 8 | 10755 | 57004 | 2024 | | | |
| 9 | 10760 | 57013 | 2024 | | | |
| 10 | 10761 | 57014 | 2024 | | | |
| 11 | 10936 | 58208 | 2024 | | | |
| 12 | 6607 | 31741 | 2024 | AD HOC | | |
| 13 | 6610 | 31778 | 2024 | AD HOC | | |
| 14 | 7242 | 35478 | 2024 | AD HOC | | |
| 15 | 10894 | 57726 | 2024 | AD HOC | | |
| 16 | 6717 | 32536 | 2024 | | | |
| 17 | 6732 | 32594 | 2024 | | | |
| 18 | 6755 | 32760 | 2024 | | | |
| 19 | 6818 | 33073 | 2024 | | | |
| 20 | 6862 | 33355 | 2024 | | | |
| 21 | 6863 | 33373 | 2024 | | | |
| 22 | 6961 | 34218 | 2024 | | | |
| 23 | 7129 | 34807 | 2024 | | | |
| 24 | 7210 | 35245 | 2024 | | | |
| 25 | 7572 | 37813 | 2024 | | | |
| 26 | 7638 | 38241 | 2024 | | | |
| 27 | 10598 | 56107 | 2024 | | | |
| 28 | 10597 | 56105 | 2024 | | | |
| 29 | 5980 | 27909 | 2024 | | | |
| 30 | 9064 | 45738 | 2024 | | | |
| 31 | 9826 | 50765 | 2024 | | | |

APÊNDICE B – PLANILHA REMODELADA

| JORDANA | | | | | | | | | | | | |
|------------|------|-------|------|-----|--|-----|-----|--|--|------------|--------------|-------------|
| Mês: ABRIL | | | | | | | | | | | | |
| Item | LN | RG | ANO | Obs | Material | Col | CCD | Análise | Outros | Laure | Conf. Perito | Confir. Adm |
| 1 | 2072 | 9851 | 2025 | ✓ | 06 app mac 01 per met-pulis. 01 per met. pulis. | ⊕ | ⊕ | | | A230469112 | Jordana | Dani |
| 2 | 2864 | 11226 | 2025 | ✓ | 10 app mac ⊕ 04 app pd br ⊕ 01 app pd br ⊕ 01 app pd br ⊕ 01 app pd br ⊕ | ⊕ | ⊕ | 07 app mac ⊕ 10 app mac ⊕ 10 app mac ⊕ 10 app mac ⊕ 10 app mac ⊕ | 10 app mac ⊕ MPPA MPPA MPPA MPPA | A230469129 | Jordana | Dani |
| 3 | 2587 | 12282 | 2025 | ✓ | 01 app mac | ⊕ | ⊕ | | | A230469111 | Jordana | Dani |
| 4 | 3187 | 15901 | 2025 | ✓ | 10 app mac | ⊕ | ⊕ | | | A230469108 | Jordana | Dani |
| 5 | 3224 | 15990 | 2025 | ✓ | 10 per seca | ⊕ | ⊕ | | | A230469116 | Jordana | Dani |
| 6 | 3234 | 16007 | 2025 | ✓ | 01 app mac 15 per seca | ⊕ | ⊕ | | | A230469127 | Jordana | Dani |
| 7 | 3302 | 16125 | 2025 | ✓ | 05 per mac 04 per app mac 01 per app mac | ⊕ | ⊕ | | | A230469114 | Jordana | Dani |
| 8 | 3361 | 15441 | 2025 | ✓ | 10 per seca | ⊕ | ⊕ | | | A230469128 | Jordana | Dani |